

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº09/2018

Processo Administrativo nº220/2018

"Contratação de prestação de serviços de responsabilidade técnica pelas jazidas minerais do município, com acompanhamento técnico, responsabilidade junto ao CREA e elaboração do RAL e acompanhamento junto ao DNPM"

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal **Exm^a. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de **"TOMADA DE PREÇOS"**, tipo menor preço por item, para aquisição de insumos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e veículos.

Os envelopes contendo os documentos e as propostas serão recebidas até o dia **18 de maio de 2018, às 9 horas**, quando serão abertos, na Sala das licitações, junto ao prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dorval Antunes Pereira, 950, em Muitos Capões - RS, CEP 95.230-000.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Contratação de prestação de serviços de responsabilidade técnica pelas jazidas minerais do município, com acompanhamento técnico, responsabilidade junto ao CREA e elaboração do RAL (Relatório Anual de Lavra) e acompanhamento junto ao DNPM, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidos à licitação as Empresas que apresentarem os **documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal** de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, a saber:

2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados;

2.1.1 - A licitante poderá apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA digital emitida pela JUCISRS, para comprovar registro comercial de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de sociedades comerciais.

2.1.2 - Comprovação por cópia autenticada da identidade e CPF do Sócio/administrador da sociedade ou empresa individual.

2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da empresa participante do certame;

2.4 - Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**).

Observação 2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Observação 3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto mencionado na observação 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias anterior a data de abertura da licitação;

2.6 - Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

2.6.1-No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis, porém, deverão ter, no mínimo 3 (três) meses de efetiva atividade (comprovada).

2.7- Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

2.8- Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal).

2.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei nº 12.440/2011).

2.10 - A documentação solicitada nos itens 2.1 ao 2.9, deverão ser apresentados para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.11 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado no envelope correspondente a documentação, juntamente com os documentos solicitados nos itens 2.3 a 2.9 e 2.12 se atender os requisitos da LC 123/06.

2.12- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador,** ou documento expedido pela Junta Comercial sede da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da referida lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da Lei de Licitações, não excluindo as sanções da legislação penal.

Observação 1: As empresas que não enviarem referido documento, caso sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, não terão o benefício contido na referida lei mencionada acima.

2.13- Os documentos solicitados para a confecção do CRC, poderão ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por funcionário da administração municipal. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação (cópia simples), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.14- O CRC, não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencida.

2.15- Todos os documentos apresentados deverão serem correspondentes à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

NOTA IMPORTANTE:

A. *Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

A.1. *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.*

A.2. *Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.*

A.3. *Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.*

2.16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.16.1. Registro da empresa

2.16.1.1. Apresentar registro da empresa no CREA

2.16.2 Atestado de capacidade técnica

2.16.2.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica registrado no devido Conselho de Classe (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), cuja descrição do serviço prestado seja o mesmo do objeto da licitação.

2.16.3. Equipe Técnica

2.16.3.1. Apresentar declaração (com nome e número de registro) de que a empresa possui disponibilidade de profissional Geólogo ou Engenheiro de Minas com Registro no CREA/RS (ou visto profissional no CREA/RS, caso registro proveniente de outro estado).

3 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1- O prazo para a assumir a responsabilidade técnica será a partir da assinatura do contrato administrativo, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente durante a vigência do contrato.

3.2 - Valor de referência R\$ 1.498,00

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tem direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

4 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

4.1 - Em envelope lacrado (nº 1), os proponentes apresentarão a documentação, solicitada no itens 2.1 a 2.15, contendo, na parte externa do envelope a menção:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE - Nome da Empresa
CNPJ
E-MAIL
FONE

4.2 - Em envelope distinto, lacrado, (n° 2), o(s) licitante(s) apresentará(ao) (a) **proposta(s) de preços**, que deverá(ao) ser(em) assinada(s) pelo(s) responsável(is) legal(is), devendo constar na parte externa do envelope a menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2018

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

PROPONENTE - Nome da Empresa
CNPJ
E-MAIL
FONE

4.3 - As propostas deverão atender os termos deste Edital quanto ao prazo de entrega e as condições de pagamento.

4.4 - O preço proposto será fixo, não admitindo-se reajustes sob qualquer título.

4.5- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado ou prestação de serviços.

4.6-Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

4.7- A apresentação da proposta pela empresa participante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação. Caso não cumpra as disposições contidas neste edital, será imputada a empresa vencedora a pena prevista no art. 87,III da Lei de Licitações, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses.

4.8 - A Comissão de Licitação não aceitará propostas com **produtos cotados sem constar marca ou prestação de serviços sem discriminação do serviço completo.**

4.9 - Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório. Portanto, as propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

4.10 - A(s) empresa(s) participantes do processo licitatório, ao efetuarem a(s) sua(s) proposta(s), deverão obedecer rigorosamente ao

descriptivo dos itens, sem qualquer alteração quanto a ordem, quantidades e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

5 - DO JULGAMENTO: Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço por item.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO: A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pela Exm^a. Prefeita Municipal, à proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- O Município de Muitos Capões/RS, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direito a qualquer indenização;

8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 -Para efeito do disposto no item 8.6 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), será convocada a empresa beneficiária da LC 123/06, para que apresente nova proposta, querendo, para os itens que foi convocada, desde que a nova proposta de preço seja inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, para que no prazo de 24 horas apresente nova proposta, querendo, conforme estabelece a LC 123/06, sendo entendido a não apresentação de nova proposta, como renúncia ao privilégio concedido.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 8.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

8.9 - Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente.

8.10- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

8.11- Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, recursos, nova oferta de preços e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal.

8.12- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

8.13- Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Muitos Capões/RS, sempre via protocolo;

8.14- A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município de Muitos Capões/RS;

8.15- A licitante que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades previstas neste edital;

8.16- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município de Muitos Capões/RS, quando da execução dos serviços;

8.17- O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.18- Não serão aceitos na entrega, produto(s) de marcas(s) diferente(s) daquela(s) constante na proposta vencedora.

9- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

9.1- À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, conforme artigo 81 da lei nº 8.666/93.

9.2- Pelo atraso injustificado na entrega do (s) objeto (s) licitado (s), conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3- Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

9.3.1 - ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b)- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

9.3.2-SUSPENSÃO

a)- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM o Município de Muitos Capões/RS .

b)- A suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Muitos Capões/RS , poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por

fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

c)- A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

d)- **Por 6 (seis) meses** nas seguintes hipóteses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

e) - **Por 1 (um) ano**:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

f)- **Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

9.3.3 - MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

9.3.4 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

9.3.5 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

9.3.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O Município de Muitos Capões/RS .

a)- A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS, será proposta se anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

b)- A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Município de Muitos Capões/RS , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação.

c)- A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS, poderá ser proposta pela mesma, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

d)-As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de da Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente:

2.219 – Sistema de Licenciamento Ambiental

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CR 2059

11-DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto a Administração Municipal de Muitos Capões/RS, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, no horário Comercial, ou pelo telefone 54.3612-2107. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de licitações, por escrito, no mínimo até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

12 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

12.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e de que o equipamento ofertado atende a todos os requisitos do edital;

12.3. Anexo III - Declaração do art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

12.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

12.5. Anexo V - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.6. Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

12.7. Anexo VII – Minuta Contrato Administrativo.

Muitos Capões, 27 de abril de 2018.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I Termo de Referência

DO PEDIDO

O município de Muitos Capões/RS possui 10 cascalheiras licenciadas e 3 cascalheiras estão em processo de regularização de licenciamento ambiental, totalizando atualmente 13 cascalheiras. Neste sentido, é necessário a **contratação de uma empresa que possua um profissional geólogo ou engenheiro de minas** para responsabilizar-se tecnicamente pelas cascalheiras (lavra de rocha/basalto a céu aberto) do município atualmente existentes e demais cascalheiras que futuramente possam ser licenciadas na vigência do contrato, bem como a consequente elaboração de relatório anual de lavra junto ao DNPM para supervisão e acompanhamento das mesmas.

DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

De acordo com a Lei Federal nº 5194 de 1966 e Decreto-Lei nº 227/67, a atividade de **extração de bens minerais (mineração) deve possuir profissional habilitado** responsabilizando-se tecnicamente **pela “EXECUÇÃO”**. A contratação de **responsável técnico pela “EXECUÇÃO”** deve ser existente por toda a operação da atividade (extração mineral das cascalheiras).

DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de:

- Emissão de Relatório anual de lavra junto ao DNPM, executando todos os trâmites necessários;
- Assessoria, supervisão e acompanhamento de todas as cascalheiras licenciadas pelo município (13 cascalheiras licenciadas) e demais que forem licenciadas na vigência do contrato;
- Responsabilidade técnica de Geólogo ou Engenheiro de Minas integrante da equipe da empresa, ou seja, profissional responsável por registrar ARTs (Anotação de Responsabilidade

Técnica) por todas as cascalheiras junto ao CREA/RS, durante todo o tempo de vigência do contrato;

1.2. Abaixo relacionadas as cascalheiras do município:

Distrito / Localidade	Coordenadas	Área requerida ao DNPM	Licença Ambiental	Comodatário empreendedor
Morro Grande	-28.4894190 -51.1923166	0,4995 ha	LO nº 13/2015	Muitos Capões/RS
Fazenda das Laranjeiras	-28.4635210 -51.3146620	1,003 ha	LO nº 18/2015	Muitos Capões/RS
Bom Retiro	-28.2668822 -51.3181480	1,9334 ha	LO nº 14/2015	Muitos Capões/RS
Capão Grande	-28.5083900 -51.3253381	0,4359 ha	LO nº 16/2015	Muitos Capões/RS
Fazenda das Laranjeiras	-28.3907130 -51.2333988	0,7847 ha	LO nº 15/2015	Muitos Capões/RS
Capão Grande	-28.4349377 -51.2192733	1,91 ha	LO nº 3/2016	Muitos Capões/RS
Vila Ituim	-28.3355091 -51.230175	0,40 ha	LO nº 2/2016	Muitos Capões/RS
Morro Grande	-28.5213644 -51.2113213	2 ha *	Em processo de renovação	Muitos Capões/RS
Várzea dos Antunes	-28.2703897 -51.1203977	0,75 ha *	Em processo de renovação	Muitos Capões/RS
Vila Ituim	-28.5468811 -51.3739608	2 ha *	Em processo de renovação	Muitos Capões/RS
Capão Grande	-28.4009527 -51.1251722	0,41 ha **	Em processo de licenciamento	Muitos Capões/RS
Bom Retiro	-28.2247538 -51.1543263	0,88 ha ***	Em processo de licenciamento	Muitos Capões/RS
Bom Retiro	-28.2132258 -51.2157461	0,30 ha ****	Em processo de licenciamento	Muitos Capões/RS
<p>*Área requerida ao DNPM = Área da Poligonal Ambiental (Licenciamento Ambiental pela Resolução CONSEMA nº 347/2017). **Área da Poligonal Ambiental (Licenciamento Ambiental pela Resolução CONSEMA nº 347/2017): 0,657 ha; ***Área da Poligonal Ambiental (Licenciamento Ambiental pela Resolução CONSEMA nº 347/2017): 1,26 ha; ****Área da Poligonal Ambiental (Licenciamento Ambiental pela Resolução CONSEMA nº 347/2017): 0,401 ha.</p>				

1.3. A empresa deverá proceder a supervisão e acompanhamento da documentação, laudos e projetos, referentes às cascalheiras, inspeções e vistorias técnicas pelo profissional com responsabilidade técnica específica e demais serviços nos termos da legislação vigente com assistência técnica total aos assuntos relativos às cascalheiras e atividades de extração mineral no

município realizadas exclusivamente para fins públicos (não econômicos), visando planejamento, administração e controle das ações no município de Muitos Capões/RS. Quando necessário revisar e implantar novos procedimentos e ações, incluindo a revisão e adequação, se necessário, à legislação vigente.

- 1.4. A empresa também deverá prestar a assessoria, suporte técnico e orientações quando solicitada pela Secretaria de meio Ambiente e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Muitos Capões.

DA COTAÇÃO

1.1 O valor mínimo estabelecido pelo CREA/RS para contratação de responsabilidade técnica de profissionais, deve ser no mínimo de 1 salário mínimo nacional, para contratação de serviços de 8 horas mensais.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Registro da empresa

1.1. Apresentar registro da empresa no CREA

2. Atestado de capacidade técnica

2.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica registrado no devido Conselho de Classe (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), cuja descrição do serviço prestado seja o mesmo do objeto da licitação.

3. Equipe Técnica

3.1. Apresentar declaração (com nome e número de registro) de que a empresa possui disponibilidade de profissional Geólogo ou Engenheiro de Minas com Registro no CREA/RS (ou visto profissional no CREA/RS, caso registro proveniente de outro estado).

DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Os serviços de assessoramento técnico dar-se-ão mensalmente na sede do município agendadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou Secretaria de Obras ou sempre que houver a necessidade, por e-mail e/ou telefone, totalizando 8 horas mensais.

- 1.2. A empresa deverá dispor de profissional habilitado para atendimento a todas as demandas atinentes ao objeto licitado, responsabilizando-se por quaisquer custos inerentes aos serviços contratados, sejam eles de origem trabalhista, previdenciária, compensatória, indenizatória e deverá ainda arcar com todas as despesas para a prestação dos serviços, tais como: deslocamentos, alimentação, hospedagem, dentre outros, ficando o município encarregado de providenciar o deslocamento dos mesmos apenas dentro do território municipal para realização de vistorias.
- 1.3. O envio de documentos via postal serão custeados pelo município para envio até a empresa ou aos requerentes, e custeados pela empresa quando destinados ao Município.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Tomada de Preços n° 09/2018

Menor Preço por item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Tomada de Preços n° 09/2018

Menor Preço por item

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018.
Representante Legal/Procurador

ANEXO IV

Tomada de Preços n° 09/2018

Menor Preço por item

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da _____ licitante)
_____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços N.º 09/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu,

_____,
(nome completo do **Representante Legal da empresa licitante**)

Eu _____, CRC _____ n° _____,
(nome completo do **Contador da empresa licitante** e n° registro entidade de classe) Para fins de participação do **Tomada de Preços n.º09/2018**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que _____ a _____ empresa

(nome da pessoa jurídica)

Cumpramos os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, _____, _____ de _____ de 2018.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços n° 09/2018

Menor Preço por Item

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal RG CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO (Nome e n°): _____

AGÊNCIA N°: _____

CONTA N°: _____

Item I

Assumir a responsabilidade técnica por meio de seu sócio-administrador das cascalheiras do município de Muitos Capões/RS, com a consequente elaboração de relatório anual de lavra junto ao dnpm, para supervisão e acompanhamento de todas as cascalheiras licenciadas pelo município (13 cascalheiras licenciadas) e demais que forem licenciadas conforme relação abaixo:

Distrito / Localidade	Coordenadas	Área requerida ao DNPM	Licença Ambiental	Comodatário empreendedor
Morro Grande	-28.4894190 -51.1923166	0,4995 ha	LO n° 13/2015	Muitos Capões/RS
Fazenda das Laranjeiras	-28.4635210 -51.3146620	1,003 ha	LO n° 18/2015	Muitos Capões/RS
Bom Retiro	-28.2668822 -51.3181480	1,9334 ha	LO n° 14/2015	Muitos Capões/RS
Capão Grande	-28.5083900 -51.3253381	0,4359 ha	LO n° 16/2015	Muitos Capões/RS
Fazenda das Laranjeiras	-28.3907130 -51.2333988	0,7847 ha	LO n° 15/2015	Muitos Capões/RS
Capão Grande	-28.4349377 -51.2192733	1,91 ha	LO n° 3/2016	Muitos Capões/RS
Vila Ituim	-28.3355091 -51.230175	0,40 ha	LO n° 2/2016	Muitos Capões/RS
Morro Grande	-28.5213644 -51.2113213	2 ha *	Em processo de renovação	Muitos Capões/RS
Várzea dos Antunes	-28.2703897 -51.1203977	0,75 ha *	Em processo de renovação	Muitos Capões/RS
Vila Ituim	-28.5468811	2 ha *	Em processo	Muitos

	-51.3739608		de renovação	Capões/RS
Capão Grande	-28.4009527 -51.1251722	0,41 ha **	Em processo de licenciamento	Muitos Capões/RS
Bom Retiro	-28.2247538 -51.1543263	0,88 ha ***	Em processo de licenciamento	Muitos Capões/RS
Bom Retiro	-28.2132258 -51.2157461	0,30 ha ****	Em processo de licenciamento	Muitos Capões/RS
<p>*Área requerida ao DNPM = Área da Poligonal Ambiental (Licenciamento Ambiental pela Resolução CONSEMA nº 347/2017). **Área da Poligonal Ambiental (Licenciamento Ambiental pela Resolução CONSEMA nº 347/2017): 0,657 ha; ***Área da Poligonal Ambiental (Licenciamento Ambiental pela Resolução CONSEMA nº 347/2017): 1,26 ha; ****Área da Poligonal Ambiental (Licenciamento Ambiental pela Resolução CONSEMA nº 347/2017): 0,401 ha.</p>				

Valor mensal para o item I R\$

1. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias): _____ dias.

2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.

Local e data:

Carimbos e assinaturas

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tem direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.**

ANEXO VII

MINUTA

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na rua Dorval Antunes Pereira, 950, Estado do Rio Grande do Sul, CGC/MF nº 01.621.714/0001-80, representado pela Exma. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, cidade.....estado....., neste ato representado pelo, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Processo Licitatório Tomada de Preços nº 09/2018**, Processo Administrativo 220/18 e de conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores; têm por justo e contratado o presente, que será regido pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS ESPECIFICAÇÕES: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de **ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR MEIO DE SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR DAS CASCALHEIRAS DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, COM A CONSEQUENTE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA JUNTO AO DNPM**, para supervisão e acompanhamento de todas as cascalheiras licenciadas pelo município (13 cascalheiras licenciadas) e demais que forem licenciadas na vigência do presente contrato.

Distrito / Localidade	Coordenadas	Área requerida ao DNPM	Licença Ambiental	Comodatário empreendedor
Morro Grande	-28.4894190 -51.1923166	0,4995 ha	LO nº 13/2015	Muitos Capões/RS
Fazenda das Laranjeiras	-28.4635210 -51.3146620	1,003 ha	LO nº 18/2015	Muitos Capões/RS
Bom Retiro	-28.2668822 -51.3181480	1,9334 ha	LO nº 14/2015	Muitos Capões/RS
Capão Grande	-28.5083900 -51.3253381	0,4359 ha	LO nº 16/2015	Muitos Capões/RS
Fazenda das Laranjeiras	-28.3907130 -51.2333988	0,7847 ha	LO nº 15/2015	Muitos Capões/RS
Capão Grande	-28.4349377 -51.2192733	1,91 ha	LO nº 3/2016	Muitos Capões/RS
Vila Ituim	-28.3355091 -51.230175	0,40 ha	LO nº 2/2016	Muitos Capões/RS
Morro Grande	-28.5213644 -51.2113213	2 ha *	Em processo de renovação	Muitos Capões/RS
Várzea dos Antunes	-28.2703897 -51.1203977	0,75 ha *	Em processo de renovação	Muitos Capões/RS
Vila Ituim	-28.5468811 -51.3739608	2 ha *	Em processo de renovação	Muitos Capões/RS
Capão Grande	-28.4009527 -51.1251722	0,41 ha **	Em processo de licenciamento	Muitos Capões/RS
Bom Retiro	-28.2247538 -51.1543263	0,88 ha ***	Em processo de	Muitos Capões/RS

			licenciamento	
Bom Retiro	-28.2132258 -51.2157461	0,30 ha ****	Em processo de licenciamento	Muitos Capões/RS
*Área requerida ao DNPM = Área da Poligonal Ambiental (Licenciamento Ambiental pela Resolução CONSEMA nº 347/2017).				
**Área da Poligonal Ambiental (Licenciamento Ambiental pela Resolução CONSEMA nº 347/2017): 0,657 ha;				
***Área da Poligonal Ambiental (Licenciamento Ambiental pela Resolução CONSEMA nº 347/2017): 1,26 ha;				
****Área da Poligonal Ambiental (Licenciamento Ambiental pela Resolução CONSEMA nº 347/2017): 0,401 ha.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), mensalmente, referente aos itens.....

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA supervisionará todas as cascalheiras de responsabilidade do CONTRATANTE, repassando Relatórios e Laudos Técnicos definindo as condições das mesmas e propondo medidas que sejam necessárias para manutenção de suas condições dentro do Sistema Ambiental. Ao final de cada ano emitirá um Relatório Anual de Lavra a fim de que o CONTRATANTE possa apresentar junto aos órgãos competentes e manter as lavras, dedicando 8 horas mensais para o presente serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar

o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado mensalmente até o (10) décimo dia do mês subsequente pela manutenção do objeto do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da atividade:

Secretaria de da Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente:

**2.219 - Sistema de Licenciamento Ambiental
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CR 2059**

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica responsável em fiscalizar o efetivo cumprimento do presente contrato a Servidora Bruna Stedile Ribeiro Pacheco, que autorizará o pagamento dos serviços ora acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

A) O prazo para a assumir a responsabilidade técnica será apartir da assinatura do contrato administrativo.

B) A vigência deste contrato será da assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93 e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

1- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

2- multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo até 24 meses.

3- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Primeiro. Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

14.2-SUSPENSÃO

a)-SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES-RS

a.1) - A suspensão do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

a.2)- - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- **Por 6 (seis) meses** nas seguintes hipóteses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

- **Por 1 (um) ano:**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

- **Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

CLAUSULA SEXTA - DA MULTA:

1 - MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

a) - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

b) - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

CLAUSULA OITAVA:

1- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

II- A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação.

III- A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

§1º As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Em caso de reclamação, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo.

Parágrafo Primeiro. O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços realizados na obra de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria, para dirimir qualquer dúvida que do presente possam surgir.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Muitos Capões,/...../2018.

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

CONTRATADA